§ 994 Despesas imprevistas Cr$ 3.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor à partir da data de sua publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 10 de Setembro de 1951

José Vilela de Oliveira

- Prefeito Municipal -

Rubens Frias

- Secretário - Respondendo pelo Expediente.

---

Retificação Lei nº 73

Abre crédito suplementar.

O povo do Município de Arcos, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar da dotação do orçamento vigente:

§ 93 - Substituições regulamentares de funcionarios Cr$ 6.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, em 10 de Setembro de 1951

José Vilela de Oliveira

- Prefeito Municipal -

Rubens Frias

- Secretário -

Respondendo pelo Expediente.